

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 059/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13391/2021.

DOTAÇÃO: 13.05.33.90 — Secretaria Municipal de Saúde / Atividades da Rede de Atenção Psicossocial / Outros Serviços de Terceiros de Terceiros — Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Recurso Próprio).

VALOR ESTIMADO: R\$ 224.490,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2022, às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM para o Processo Administrativo nº 13391/2021, cujo o objeto é a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação de diárias de internação em serviço especializado no tratamento de pacientes com transtorno mentais pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **08 de agosto de 2022, às 09 horas.**

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia **08 de agosto de 2022**, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 21 de julho de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u> e, que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal — Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão, na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação de diárias de internação em serviço especializado no tratamento de pacientes com transtorno mentais pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.A. Consórcios.
- **2.1.B.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.C.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.D.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.E.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância



com os Termos do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".

- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes n° 01 "Proposta", n° 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"	
Secretaria Municipal de Administração.	
Pregão Presencial nº/2022.	
Razão Social:	
CNPJ:	

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.
- 4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de



Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.A.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.B.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.C.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.D.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.E.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.F.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.G.** Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.H.** Local da prestação dos serviços: o serviço contratado deverá ser estabelecido nas regiões de saúde, a saber: Circuito das Águas (Amparo, Serra Negra, Lindóia, Monte Alegre e Águas de Lindóia) e região metropolitana de Campinas.
- **5.1.I.** Condições de pagamento: ao final do período compreendido, a empresa deverá apresentar relatório de evolução do tratamento do paciente, nota fiscal eletrônica, assim os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.1.J.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, satisfeitos todos os



termos estabelecidos neste ato convocatório.

- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.A.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.B.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.C.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.A.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.A.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.B.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.C.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.D.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.E.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por



qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

- **6.5.** O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.10**, alíneas "a" e "b" e subitem **6.13**, alínea "a".
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.8.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10**, alíneas "a", "c", "d", "g", subitem **6.11**, alíneas "a" e "b", subitem **6.12** alínea "a" e subitem **6.13**, alínea "a".

6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.A.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- **b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **NOTA:** Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento <u>fora</u> dos envelopes.



6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.A.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.B.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.A.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link:



http://www.tst.jus.br/certidao.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.A.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.12.B.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Documentação Complementar

- a) Apresentar dentro do envelope nº 02 Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VII** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- 6.14.1. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão a seguinte documentação:
- a) Apresentação de documentação comprobatória de registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- **b)** Apresentar o responsável técnico de nível superior devidamente habilitado, comprovando o vínculo da empresa com o Conselho de Classe Regional de: Psicologia, Medicina, Enfermagem ou Serviço Social.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade, compatível com a atividade a ser contratada.
- **6.14.2.** A(s) documentação(ões) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida



Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.14.3. O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Saúde, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.
- **7.11.A.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).



- **7.21.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.A**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e,



constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 9.5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior:
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em



igualdade de condições;

- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;
- **9.12.** No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 11 do Edital;
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.15.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.13, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.A;
- **9.16.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.17.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- **9.18.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: ao final do período compreendido, a empresa deverá apresentar relatório de evolução do tratamento do paciente, nota fiscal eletrônica, assim os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.



- **10.2.** Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 10.3. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.
- **10.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: adm_saude@amparo.sp.gov.br.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **11.2.** A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **11.3.A.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **11.3.B.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 11.4.A. Advertência.
- **11.4.B.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- 11.4.C. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **11.4.D.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.4.A, 11.4.C e 11.4.D, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.4.B.
- 11.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **11.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- 11.8. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

12. LOCAL E PRAZO

- **12.1. Prazo de execução**: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.2.** Local da prestação dos serviços: o serviço contratado deverá ser estabelecido nas regiões de saúde, a saber: Circuito das Águas (Amparo, Serra Negra, Lindóia, Monte Alegre e Águas de Lindóia) e região metropolitana de Campinas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.1.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão.
- 13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não



afetar a formulação da proposta.

- **13.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- **13.5.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.6.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.7.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.12.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.13.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.



- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII- Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 30 de junho de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis Diretora do Departamento de Suprimentos



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 13391/2021. **Pregão Presencial** n.º 059/2022.

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação de diárias de internação em serviço especializado no tratamento de pacientes com transtorno mentais pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNID.
01	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO	1000	DIÁRIA



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES E ADULTOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente temos 4 serviços de especialidade em saúde mental , CAPS II, CAPS AD e Núcleo Catavento (atendimento a criança e adolescente)e o Ambulatório de Saúde MEntal, que juntos assistem a mais de 7000 pacientes, além da Atenção Primária à Saúde que também assite a pacientes com transtornos da saúde mental. A Política Nacional de Saúde Mental e de Atenção ao uso abusivo de álcool e drogas tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios. A atenção pelos CAPS, Ambulatórios de Saúde Mental e na Atenção Básica tem representado um grande avanço no tratamento destas pessoas, mas por vezes, faz-se necessário realizar internações em carater de urgência pela condição de risco que o paciente se apresenta , via de regra essas vagas são cedidas pelo DRS VII através da CROSS, para esses pacientes oriundos do serviço de especialidades ou mesmo pelo Pronto Socorro de Hospital conveiado.

Todavia , frequentemente a Secretaria Municiapl de Saúde recebe as demandas de Internações determinadas pelo Poder Judiciário — De forma COMPULSÓRIA, e no momento da execução da determinação não há vaga disponível para internarnação em tempo oportuno de acordo com a decisão, podendo acarretar danos a municipalidade .

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE E ADULTO EM INTERNAÇÕES: Compulsórias - com ordem judicial para tratamento em regime fechado, solicitadas pelo Poder Judiciário; A instituição ora prestadora dos serviços supracitados deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: - Ter quadro de recursos humanos em período integral, capacitado, especializado e condizente com o número de residentes e atividades desenvolvidas, conforme legislação que a rege; - Ter equipe técnica multiprofissional



formada por médicos clínico/pediatra e psiquiatra, psicólogo, assistente social, enfermeiro, equipe de enfermagem (24 horas),

- Apresentar as seguintes documentações atualizadas e de acordo com o público-alvo: Alvará Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária (O CNAE deve permitir internação compulsória), CNES, Alvará de funcionamento municipal, CNPJ, Inscrição no COMAD e/ou CONED (se Comunidade Terapêutica) e demais documentos que o habilitem a prestação de serviço supra citada, - Respeitar e atender integralmente o ECA, para os casos de atendimento de adolescentes a empresa deverá
- Atender internações compulsórias: Existência de ordem judicial para tratamento de dependência química ou nos casos de transtorno mental em regime fechado sem possibilidade de sair, determinado pelo Poder Judicial;
- O responsável pela empresa vencedora, será responsável pela segurança dos pacientes internados;
- Garantir o modelo de atendimento assistencial em saúde mental pautado na Lei 10.216/2001;
- Estabelecer o Projeto Terapêutico Singular do residente junto ao mesmo, a família e a equipe de saúde mental do município contratante;
- Oferecer alimentação de boa qualidade, com supervisão de Nutricionista, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- Oferecer toda a assistência, materiais e insumos necessários, ao paciente internado, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação;
- Desenvolver atividades lúdico terapêuticas e socioeducativas que propiciem aos adolescentes o desenvolvimento integral, levando-se em consideração sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Adolescente: pessoa entre doze e dezoito anos.
- Garantir atividades de estudo, alfabetização e profissionalização;



- Desenvolver atividades que promovam o conhecimento sobre dependência de Sindrome de Dependência a Substância Psicoativas - SPAs e prevenção de recaídas; -Garantir atividades de estudo, alfabetização e profissionalização;
- Oferecer atendimento à família durante o período de tratamento, orientando-os sempre sobre seu estagio motivacional, estratégias de acompanhamento dos mesmos pós-alta e, principalmente, envolvendo-os através da co responsabilização em todo o processo de recuperação e tratamento do mesmo;
- Poderá ocorrer internações compulsórias de pacientes acometidos de doenças infectocontagiosas
- Proibir castigos físicos, psíquicos ou morais e/ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.
- Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço com equipe devidamente habilitada a isto, a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos em local apropriado bem como o registro adequado dessas atividades;
- Realizar o armazenamento de medicamentos controlados em conformidade com a Portaria MS nº 344/1998, bem como o descarte adequado de resíduos sólidos e perfuro cortantes em conformidade com as rotinas da Portaria da ANVISA nº 306/2004;
- Responsabilizar-se pelo suporte para atendimento médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool e qualquer outra intercorrência clínica e psiquiátrica;
- Oferecer atendimento médico/psiquiátrico para os casos de comorbidades, identificados durante o período de internação;
- Propiciar acessibilidade às informações a respeito do Programa Terapêutico à pessoa, seus familiares/responsáveis e a contratante;
- Possibilitar visitas periódicas e sempre que necessárias da equipe técnica designada pelo Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento;



- Apresentar, à equipe técnica contratante, relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamento a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos;
- Comprometer-se a comunicar imediatamente ao contratante qualquer intercorrência que signifique a saída do paciente internado da instituição, seja ela, alta definitiva, alta terapêutica, alta a pedido, fuga, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija;
- o serviço contratado deverá estar estabelecido nas Regiões de saúde, a saber: Circuito das Águas (Amparo, Serra Negra, Lindoia , Monte Alegre e Águas de Lindóia) e Região Metropolitana de Campinas. Com o obejtivo de facilitar o acesso dos familiares , o transporte do paciente, e eventuais visitas técnicas da equipe de saúde do Município de Amparo.
- O Transporte do paciente para internação e alta é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer equipe técnica capacitada para tal , e possibilitar que e equipe técnica da secretaria de Saúde de Amparo , possa acompanhar o transporte.

O Serviço deve explicitar por escrito:

- a rotina de funcionamento e tratamento, definindo atividades obrigatórias e opcionais;
- o Projeto Terapêutico Singular do residente;
- o registro das avaliações e cuidados dispensados pela equipe multidisciplinar;
- o registro de atendimentos médicos, quando houver;
- evasão /fuga;
- registro de atendimento aos familiares;
- fluxo de referência e contra-referência para outros serviços de atenção a outros agravos;
- critérios e normas para visitas e comunicações com familiares e amigos
- grade de atividades semanais
- 4- DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO:



- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos serviços de internação, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.
- A Ata de Registro de Preços produzirá vínculo para futuras contratações de serviços de internação para cada Internação Compulsória, a serem efetivadas através de contratos específicos e/ou pedidos, emitidos pela Prefeitura de Amparo, de acordo com suas necessidades onde será indicado os dados necessários para sua execução, o prazo para incío será de no máximo 24 horas a contar da Notificação para internação.
- Os prazos de vigência das internações terão prazo de acordo com a decisão judicial,
- O tempo de permanência de cada paciente em tratamento está condicionado a indicação médica psiquiátrica, cabendo somente a este profissional realizar tal determinação, se necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a avaliação de profissionais, do seu quadro para parecer sobre a permanência, bem como acionar o judiciario;
- A CONTRATADA deverá informar a Secretaria de Saúde a programação de Alta Médica com 30 dias de antecedência para agendamento e acompanhamento do paciente
- Serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE,
- A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos documentos e solicitações a serem enviados pela CONTRATANTE,
- A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Memorial Descritivo.
- Durante o período da ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) contratada(s) poderá(ão) ser vistoriadas por um Fiscal Sanitário ou outro profissional da Prefeitura de Amparo, sendo que será realizado relatório no ato da vistoria, que será assinado pelos referidos profissionais e pelo responsável da empresa. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão da Ata de Registro de Preços.
- Caso haja alteração ou cancelamento da liminar, ou em caso de falecimento do paciente, o contrato será cancelado;



5- DO PAGAMENTO:

- -Ao final do período compreendido, a empresa deverá apresentar relatório de evolução do tratamento do paciente, nota fiscal eletrônica, os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar da data do Atestado de Recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde,
- o pagamento será efetuado de acordo om o número de diárias de internação
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção eletrônica, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- Somente serão pagos os serviços de internação efetivamente realizados.
- No caso de existir o desligamento do paciente internado, seja por ordem judicial, por ordem dos responsáveis ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação;

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora do registro de preço/contratação deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, de que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis ao objeto deste edital.
- . Apresentação de documentação comprobatória de registro no Conselho Municipal da Criança e Adolescente.
- A licitante deverá apresentar o responsável técnico de nível superior devidamente habilitado, comprovando o vínculo da empresa com Conselho Classe Regional: Psicologia, Medicina, Enfermagem ou Serviço Social,

VIGENTE; - Alvará da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade; compatível com a atividade a ser contratada.



ANEXO III TERMO DE CEDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 13391/2021. Pregão Presencial n.º 059/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na,,,,,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº/2022,
cujo objeto é a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação
de diárias de internação em serviço especializado no tratamento de pacientes com
transtorno mentais pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos?
podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
Local e data
Nome do Outorgante
N° do CPF
Cargo do Outorgante



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termo do Pregão
Presencial Nº/2022, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.
Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura
Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os
nossos direitos legais de recursos.
<u>Declara</u> que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.
Local e data
Representante Legal



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, <u>é microempresa ou empresa de pequeno porte</u> ,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2022,
realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
Local e data
Locar e data
Representante Legal



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Ευ	,	, p	ortador	do
CPF nº	,	representante	legal	do
licitante .	, interessado	em participar	do Pre	gão
Presencia	l nº/2022, Processo Administrativo nº 13391/	/2021, DECLA	RO, so	b as
penas da l	ei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Bra	asileiro, que:		

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<u>**DECLARO**</u>, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a



agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
 - V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data
Representante Legal



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 059/2022 Processo Administrativo nº 13391/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho</u> <u>ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,	de	de 2022.
Representar	nte Legal da Pro	pponente
Nome:		
RG:		





ANEXO VIII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida

Processo Administrativo nº 13391/2021. Pregão Presencial nº 059/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXX	XX	SV.	R\$	R\$
amento. ponsável	pela assinatura do	· Contrato/AT	`A:		
ponsável go:	pela assinatura do				
ponsável go:					
ponsável go: : lereço:					
ponsável go: F: ereço: ado civil:					
ponsável go: :	imento:				
ponsável go: : lereço: ado civil: a de nasc					



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON'	TRATANTE:
CON	TRATADO:
CON	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	CTO:
ADV	OGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua ção contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do o de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
Sister	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das festações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no na de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 11 do TCESP;
Oficia de Sã janeir	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que ma ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário al do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado o Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de ro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, rme regras do Código de Processo Civil;
módu previs	informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no lo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos stos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de ização Cadastral" anexa (s);
e) é d	e exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) public	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente cação;
b) exerc	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:





SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome:
Cargo: CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pala contratanta:
i Cio Conti atante.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: o serviço contratado deverá ser estabelecido nas regiões de saúde, a saber: Circuito das Águas (Amparo, Serra Negra, Lindóia, Monte Alegre e Águas de Lindóia) e região metropolitana de Campinas.

Condições de pagamento: ao final do período compreendido, a empresa deverá apresentar relatório de evolução do tratamento do paciente, nota fiscal eletrônica, assim os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.



Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

CARLOS ALBERTO MARTINS Prefeito Municipal

	Trefero Municipal
	Empresa:
	CNPJ N°:
	Endereço:
	Representante:
	RG:
	CPF:
Testemunhas:	
1 estemumas.	
NO. C	
NOME:	
RG:	
NOME:	
RG:	